



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## LEILÃO Nº 002/2018

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **16 de outubro de 2018**, às **10h30min**, junto ao Parque de Máquinas situado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito – situada na Rua Henrique Klein, 554, Bairro Centro, Município de Paverama/RS, será efetuado o Leilão dos bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade do Município a seguir descritos:

### 1 - DO OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade do Município de Paverama, conforme lotes que seguem:

**LOTE 1** - UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, com área de 349,70 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e nove vírgula setenta metros quadrados) localizado na Rua Catarino José de Souza, Bairro Morro Bonito, Município de Paverama/RS, setor 6, quadra 6, quarteirão e lote indefinidos, distante 81,93 metros da esquina com a VRS 835 com as seguintes dimensões e confrontações: começando pelo vértice mais ao norte e, seguindo sentido horário a divisa segue 29,99 metros para o SUDESTE confrontando-se no lado NORDESTE com o Lote 2; formando ângulo de 89°59'42" a divisa segue 11,66 metros para o SUDOESTE confrontando se no lado SUDESTE com área de Deoclides Souza de Vargas (Mat.12.732); formando ângulo de 90°0'18" a divisa segue 29,99 metros para o NOROESTE confrontando-se no lado SUDOESTE com a área remanescente de propriedade do Município de Paverama (Mat. 24.554); formando ângulo de 90° a divisa segue 11,66 metros para o NORDESTE confrontando-se no lado NOROESTE onde faz frente com a Rua Catarino José de Souza; formando ângulo de 90° a divisa encontra-se com o ponto de partida fechando assim o perímetro. Matrícula nº 30.739.

**PREÇO MÍNIMO: R\$ 33.333,40 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**

**LOTE 2** - UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, com área de 349,70 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e nove vírgula setenta metros quadrados) localizado na Rua Catarino José de Souza, Bairro Morro Bonito, Município de Paverama/RS, setor 6 quadra 6, quarteirão e lote indefinidos, distante 93,59 metros da esquina com a VRS 835 com as seguintes dimensões e confrontações: começando pelo vértice mais ao norte e, seguindo sentido horário a divisa segue 29,99 metros para o SUDESTE confrontando-se no lado NORDESTE com o Lote 3; formando ângulo de 89°59'42" a divisa segue 11,66 metros para o SUDOESTE confrontando se no lado SUDESTE com área de Deoclides Souza de Vargas (Mat.12.732); formando ângulo de 90°0'18" a divisa segue 29,99 metros para o NOROESTE confrontando-se no lado SUDOESTE com o Lote 1; formando ângulo de 90° a divisa segue 11,66 metros para o NORDESTE confrontando-se no lado NOROESTE onde faz frente com a





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Catarino José de Souza; formando ângulo de 90° a divisa encontra-se com o ponto de partida fechando assim o perímetro. Matrícula nº 30.740.

**PREÇO MÍNIMO: R\$ 33.333,40 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**

**LOTE 3** - UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, com área de 349,70 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e nove vírgula setenta metros quadrados) localizado na Rua Catarino José de Souza, Bairro Morro Bonito, Município de Paverama/RS, setor 6 quadra 6, quarteirão e lote indefinidos, distante 105,25 metros da esquina com a VRS 835 com as seguintes dimensões e confrontações: começando pelo vértice mais ao norte e, seguindo sentido horário a divisa segue 29,99 metros para o SUDESTE confrontando-se no lado NORDESTE com o Lote 4; formando ângulo de 89°59'42" a divisa segue 11,66 metros para o SUDOESTE confrontando se no lado SUDESTE com área de Deoclides Souza de Vargas (Mat.12.732); formando ângulo de 90°0'18" a divisa segue 29,99 metros para o NOROESTE confrontando-se no lado SUDOESTE com o Lote 2; formando ângulo de 90° a divisa segue 11,66 metros para o NORDESTE confrontando-se no lado NOROESTE onde faz frente com a Rua Catarino José de Souza; formando ângulo de 90° a divisa encontra-se com o ponto de partida fechando assim o perímetro. Matrícula nº 30.741.

**PREÇO MÍNIMO: R\$ 33.333,40 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**

**LOTE 4** - UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, com área de 349,70 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e nove vírgula setenta metros quadrados) localizado na Rua Catarino José de Souza, Bairro Morro Bonito, Município de Paverama/RS, setor 6 quadra 6, quarteirão e lote indefinidos, distante 116,91 metros da esquina com a VRS 835 com as seguintes dimensões e confrontações: começando pelo vértice mais ao norte e, seguindo sentido horário a divisa segue 29,99 metros para o SUDESTE confrontando-se no lado NORDESTE com o Lote 5; formando ângulo de 89°59'42" a divisa segue 11,66 metros para o SUDOESTE confrontando se no lado SUDESTE com área de Deoclides Souza de Vargas (Mat.12.732); formando ângulo de 90°0'18" a divisa segue 29,99 metros para o NOROESTE confrontando-se no lado SUDOESTE com o Lote 3; formando ângulo de 90° a divisa segue 11,66 metros para o NORDESTE confrontando-se no lado NOROESTE onde faz frente com a Rua Catarino José de Souza; formando ângulo de 90° a divisa encontra-se com o ponto de partida fechando assim o perímetro. Matrícula nº 30.742.

**PREÇO MÍNIMO: R\$ 33.333,40 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**

**LOTE 5** - UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, com área de 349,70 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e nove vírgula setenta metros quadrados) localizado na Rua Catarino José de Souza, Bairro Morro Bonito, Município de Paverama/RS, setor 6 quadra 6, quarteirão e lote indefinidos, distante 128,57 metros da esquina com a VRS 835 com as seguintes dimensões e confrontações: começando pelo vértice mais ao norte e, seguindo sentido horário a divisa segue 29,99 metros para o SUDESTE confrontando-se no lado NORDESTE com o Lote 6; formando ângulo de 89°59'42" a divisa segue





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11,66 metros para o SUDOESTE confrontando-se no lado SUDESTE com área de Deoclides Souza de Vargas (Mat.12.732); formando ângulo de 90°0'18" a divisa segue 29,99 metros para o NOROESTE confrontando-se no lado SUDOESTE com o Lote 4; formando ângulo de 90° a divisa segue 11,66 metros para o NORDESTE confrontando-se no lado NOROESTE onde faz frente com a Rua Catarino José de Souza; formando ângulo de 90° a divisa encontra-se com o ponto de partida fechando assim o perímetro. Matrícula 30.743.

**PREÇO MÍNIMO: R\$ 33.333,40 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**

**LOTE 6** - UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, com área de 349,74 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e nove vírgula setenta e quatro metros quadrados) localizado na Rua Catarino José de Souza, Bairro Morro Bonito, Município de Paverama/RS, setor 6 quadra 6, quarteirão e lote indefinidos, distante 140,23 metros da esquina com a VRS 835 com as seguintes dimensões e confrontações: começando pelo vértice mais ao norte e, seguindo sentido horário a divisa segue 30,00 metros para o SUDESTE confrontando-se no lado NORDESTE com o Lote 05 (Mat. 24.553); formando ângulo de 89°59'42" a divisa segue 11,66 metros para o SUDOESTE confrontando-se no lado SUDESTE com área de Deoclides Souza de Vargas (Mat.12.732); formando ângulo de 90°0'18" a divisa segue 29,99 metros para o NOROESTE confrontando-se no lado SUDOESTE com o Lote 5; formando ângulo de 90° a divisa segue 11,66 metros para o NORDESTE confrontando-se no lado NOROESTE onde faz frente com a Rua Catarino José de Souza; formando ângulo de 90° a divisa encontra-se com o ponto de partida fechando assim o perímetro. Matrícula 30.744.

**PREÇO MÍNIMO: R\$ 33.333,40 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**

**LOTE 7** – Uma escavadeira hidráulica, marca CASE, modelo CX 220, ano 2005, a diesel.

**PREÇO MÍNIMO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

**LOTE 8** – Um caminhãoWolksvagen, modelo Titan 17.310, ano 2005, cor branca, placas IMK-1140, chassi 9BWVR82T65R510704.

**PREÇO MÍNIMO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

**LOTE 9** – Um caminhão Ford, modelo 11.000, carroceria de madeira, ano 1990, cor cinza, placa IIK-1473, chassi 9BFWXXLM7LDB21501.

**PREÇO MÍNIMO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

**LOTE 10** –Um automóvel GM/Corsa Wind, ano 2002, cor branca, placa AKJ-4643, chassi 9BGSC19Z02B187393.

**PREÇO MÍNIMO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**LOTE 11** – Um automóvel VW/Santana, ano 2003, cor cinza, placa ILD-2198, chassi 9BWAC03X73P016041.

**PREÇO MÍNIMO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

**LOTE 12** –Um veículo Fiat/Ducato MC TCA Ambulância, ano 2008, cor branca, placa ioo-7472, chassi 93W244F1382024932.

**PREÇO MÍNIMO: R\$ 2.000,00 (dois mil, reais)**

**LOTE 13** –Pneus velhos

**PREÇO MÍNIMO: R\$ 300,00 (trezentos reais)**

**LOTE 14** –Sucatas diversas

**PREÇO MÍNIMO: R\$ 100,00 (cem reais)**

1.2 – Os bens descritos nos lotes serão vendidos e entregues **no estado em que se encontram**, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, nos bens objeto de leilão, pressupondo-se, no caso de oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas e extrínsecas, procedência, especificação e situação dos bens, com o risco consciente do arrematante, o qual não terá direito à reclamação posterior ou indenização de qualquer natureza.

1.3 – O Leiloeiro poderá a pedido da Administração, por motivos justificados, retirar do **LEILÃO qualquer dos bens, a qualquer momento.**

1.4 – A descrição dos bens sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

1.5 – Correrão à conta do arrematante as multas, taxas e impostos, bem como as demais despesas de transferência e regularização dos veículos, não estando tais montantes incluídos no valor do lance.

1.6 – Consigne-se desde já que o Município transferirá os bens leiloados somente em nome da pessoa, jurídica ou física, que se habilitar ao certame e oferecer o lance de maior valor.

1.7 - DO LANCE INICIAL: O lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída a cada lote, sendo vedada a oferta global de todos os lotes em único lance.

1.8 - DOS LANCES SUBSEQUENTES: Os lances subsequentes deverão ser superiores ao lance anterior. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

1.9 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência;

## 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**2.1 – Local:** Parque de Máquinas – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito – situada na Rua Henrique Klein, 554, Bairro Centro, Município de Paverama/RS.

**2.2 – Data:** 16 de outubro de 2018.

**2.3 – Horário:** 10h30min.

### 3. DA HABILITAÇÃO:

**3.1 –** Estarão habilitadas a participar do Leilão as Pessoas Físicas e Jurídicas que se apresentarem no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### A) Pessoas Físicas:

I – Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência (Conta de água, energia, telefone, Carnê de IPTU ou Declaração firmada em cartório).

#### B) Pessoas Jurídicas:

I - Ato constitutivo, devidamente registrados no Órgão Competente;

II - Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

III - Carteira de Identidade do sócio administrador ou representante devidamente constituído.

**3.2 –** No caso de representação, tanto de pessoa física quanto jurídica, deverá ser apresentada procuração, necessariamente por instrumento público, com poderes específicos para os atos a serem praticados.

**3.3 –** Os documentos acima discriminados poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, desde que devidamente autenticada em cartório (Tabelionato de Notas), sem emendas ou rasuras, ou por servidor público do Município de Paverama, a qual poderá ser realizada até o início da sessão.

**3.4 –** Não poderão oferecer lances os servidores do Município de Paverama-RS.

### 4. DO LEILÃO:

**4.1 –** O leilão ficará a cargo do Leiloeiro Oficial Leandro Ferronato, Portaria nº 245/2018.

**4.2–** Dentre as propostas, será vencedora a que apresentar o **maior preço pelos bens leiloados**, descritos neste Edital (item 1.1), sendo que o valor mínimo será aquele constante da respectiva Avaliação, item 1.1 do presente Edital.

**4.3 –** Os lances, a serem realizados de forma verbal, serão abertos partindo-se do lance mínimo de avaliação.

**4.4 –** Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**4.5 –** A critério do Leiloeiro, o valor definido no subitem anterior poderá ser alterado para determinado(s) bem(s), desde que informado anteriormente ao início do seu apregoamento.

**4.6 –** Além do valor do lance, fica o arrematante responsável pelo pagamento da comissão do Leiloeiro, que será de **10%** (dez por cento) incidente sobre o valor oferecido, no caso dos bens





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

móveis e de **6%**(seis por cento) incidente sobre o valor oferecido no caso de bens imóveis, a ser pago diretamente ao Leiloeiro.

**4.7** – Anunciado o bem a ser leiloadado, o Leiloeiro receberá o lance em pregão (viva voz). Recebido o lance, o repetirá para os demais, tendo estes, então, a oportunidade de efetuarem lances de maior valor. Repetir-se-á este procedimento até que se consiga valor maior para o bem, sendo que será ratificado e homologado o resultado para cada bem depois de repetida por três (3) vezes a indagação de não haver maior lance.

**4.8** – Os lances deverão ser expressos em reais (R\$).

## 5. DO PAGAMENTO:

### I – DOS BENS IMÓVEIS:

**5.1** – O pagamento deverá ser realizado em no máximo 11 (onze) parcelas, uma no ato da arrematação no percentual de 10% (dez por cento), do valor da arrematação, e os 90% (noventa por cento) restantes em 10 parcelas mensais e consecutivas, com intervalo de 30 dias entre cada pagamento, a iniciar em 30 dias após o pagamento do valor da arrematação.

**5.2** – O pagamento do valor equivalente aos 10%, a ser pago no dia da arrematação deverá ser feito mediante depósito, transferência eletrônica para a conta **5483-6**, agência **4619-1**, do **Banco do Brasil**, de titularidade do Município de Paverama (**CNPJ 91.693.317/0001-06**), ou cheque, cujo comprovante deverá ser apresentado junto ao Setor de Licitações, para a convalidação da arrematação.

**5.3** – Em caso de pagamento em cheque, a arrematação somente será convalidada após a devida compensação. Considera-se não pago, para todos os efeitos, o pagamento efetuado em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo pela rede arrecadadora, estando o arrematante sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93 e no presente Edital.

**5.4** – Com o pagamento do valor previsto no item 5.2, será formalizado Contrato de Promessa de Compra e Venda do imóvel e, somente após a liquidação integral do valor da arrematação será outorgada escritura pública do imóvel pelo Município.

**5.5** – As demais parcelas da arrematação serão lançadas como dívida não-tributária, com vencimento da primeira parcela 30 dias após a arrematação e as demais com intervalo de 30 dias. Será fornecido carnê para pagamento destas parcelas na rede bancária.

**5.5.1** – O pagamento das parcelas fora do vencimento acarretará a incidências dos encargos legais previstos no Código Tributário Municipal, inclusive com inscrição em dívida ativa e cobrança judicial em caso de inadimplemento.

**5.6** – O arrematante poderá integralizar o pagamento da totalidade do valor da arrematação, em parcela única, bem como, realizar o pagamento em número inferior de parcelas ao limite estabelecido na cláusula 5.1.

**5.7** – Caso o arrematante não efetue o pagamento da entrada no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, sendo-lhe aplicadas as penalidades previstas no neste edital.





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

5.8 – A Comissão do leiloeiro, para os imóveis, será de 6%, e deverá ser pago à vista.

### II – II - DOS BENS MÓVEIS

5.8 – O pagamento será **À VISTA**, sendo condição indispensável para a liberação dos bens arrematados, juntamente com os 10% (dez por cento) de comissão ao Leiloeiro, que também deverão ser pagos à vista.

5.9 – O pagamento do valor do lance deverá ser feito mediante depósito ou transferência eletrônica para a conta **5483-6**, agência **4619-1**, do **Banco do Brasil**, de titularidade do Município de Paverama (CNPJ 91.693.317/0001-06).

5.10 – Em caso de pagamento em cheque, o bem só será liberado após a devida compensação. Considera-se não pago, para todos os efeitos, o pagamento efetuado em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo pela rede arrecadadora, estando o arrematante sujeito às sanções previstas no item 10.

5.11 – Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, sendo-lhe aplicadas as penalidades previstas no item 10 deste edital.

### 6 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

6.1. Providenciar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da integralização da totalidade do valor da arrematação e efetuar o respectivo registro no Ofício de Registro Imobiliário no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Escritura Pública.

6.2. Efetuar o pagamento de todas as taxas, impostos, emolumentos e demais despesas necessárias a lavratura da Escritura Pública e respectivo registro.

6.3. Providenciar a transferência de propriedade dos veículos/equipamentos junto ao órgão competente, no prazo máximo de 5 dias contados da realização do leilão.

### 7 – DAS PENALIDADES:

7.1. O não pagamento do preço no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos nº 86 e 87 da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do BEM arrematado, no prazo estipulado neste Instrumento;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A multa de que trata a letra 'a' do subitem 7.1, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nas letras 'b' e 'c';





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

7.3. Em qualquer das hipóteses das letras 'a', 'b' e 'c' do subitem 7.1, será facultada a defesa prévia do interessado.

### 8 – DA VISITAÇÃO:

8.1. Será disponibilizada a visitação aos imóveis, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e aos bens móveis do dia 08 de outubro ao dia 16 de outubro, no horário das 8:00 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 17 horas.

8.2. A visitação ao imóvel dependerá de disponibilidade de servidor, na data e horário, para o acompanhamento do(s) interessado(s).

### 9. DO CONTRATO:

9.1 – Após a confirmação do pagamento da entrada do lance, será formalizado Contrato de Promessa de Compra e Venda, o qual deverá ser firmado no prazo máximo de 10 dias após a realização do certame.

9.2 – O Contrato previsto no item 9.1. estabelecerá todas as condições previstas neste edital, bem como, obrigações das partes.

9.3 – Em caso de pagamento antecipado da totalidade do valor da arrematação, poderá ser outorgada escritura pública imediatamente, tendo o arrematante o prazo de 30 dias para fazê-lo.

9.4 – A posse do imóvel será outorgada com a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, oportunidade na qual será realizada a transferência da titularidade junto ao cadastro municipal e correrão a conta exclusiva deste todos e quaisquer despesas incidentes sobre o imóvel, inclusive tributos.

### 10. DA ATA:

10.1 – Encerrado o LEILÃO, será lavrada a ata no prazo de sete dias, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial, os fatos relevantes.

10.2 – A ata será assinada pelo Leiloeiro e pelos integrantes da Comissão de Licitações.

### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 – Dos atos administrativos relativos ao leilão cabem os recursos pertinentes, previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – O presente Leilão, inclusive no que tange à situação eventualmente omissa no presente Edital, bem como à interpretação deste, regular-se-á pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**12.2** – Eventuais dúvidas ou omissões referentes ao presente edital e respectivo leilão serão dirimidas pela Comissão de Licitações designada pela Portaria nº 232/2018.

**12.3** – Maiores informações serão fornecidas junto à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras e Licitações, pelo fone (51) 3761-1044 ou através do e-mail [licitacao@paverama.rs.gov.br](mailto:licitacao@paverama.rs.gov.br).

Paverama, RS, 27 de setembro de 2018.

ELEMAR RUI DICKEL  
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO  
NO CARGO DE PREFEITO